



Universidade Federal
de São João del-Rei

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI COORDENADORIA DO CURSO DE ENGENHARIA FLORESTAL

EDITAL Nº 07, de 24 de setembro de 2018

A presidente do Colegiado do Curso de Engenharia Florestal, da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, na forma em que dispõe a Resolução Nº 022, de 11 de junho de 2007, do Conselho Universitário da UFSJ, faz saber a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que será realizada eleição para o cargo de **COORDENADOR(A)** do **Curso de Engenharia Florestal**.

1. DOS CANDIDATOS

1.1. Poderão concorrer à eleição os docentes integrantes do quadro da carreira do magistério superior da UFSJ, em exercício, desde que graduados em Engenharia Florestal, ou pós-graduados em áreas de concentração relacionadas, a juízo da Congregação, com o referido curso.

1.2. O candidato que ocupar cargo de confiança deverá, a partir do ato da inscrição, afastar-se do referido cargo, até a posse do candidato eleito.

1.3. Estão impedidos de candidatar-se os docentes:

- a) que não atendam aos requisitos mencionados no item 1.1 deste Edital;
- b) afastados por qualquer motivo que os impossibilite de exercerem seus mandatos;
- c) visitantes, substitutos ou voluntários.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Datas: **24 a 26/09/2018**.

2.2. Local: **Sala da Coordenação do Curso de Engenharia Florestal**.

2.3. Horário: **08:00 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas**.

2.4 A inscrição será considerada válida mediante a entrega, em tempo hábil, pelos interessados, de declaração escrita e assinada, de que são candidatos aos cargos de **COORDENADOR(A)** do Curso, além do atendimento às demais exigências do item 1 (um) do presente Edital.

2.5. É vedada a inscrição simultânea, de um mesmo candidato, em mais de uma Coordenação e/ou Vice-coordenação de Curso, de acordo com a Resolução CONSU Nº 022, de 11 de junho de 2007, em seu artigo 4º, § 2º.

3. DOS ELEITORES

3.1. Terão direito a votar, na data prevista neste edital, mediante apresentação de documentação de identidade (RG, carteira funcional ou da biblioteca da UFSJ):

a) os alunos inscritos no Curso de **Engenharia Florestal** no **2º semestre de 2018**;

b) os docentes do quadro permanente da carreira do Magistério Superior da UFSJ que ministram aulas no curso de **Engenharia Florestal**, no **2º semestre de 2018**.

mfmsilva

3.2. Não compõem o colégio eleitoral, para os fins do presente Edital, os professores visitantes, substitutos ou voluntários.

4. DA VOTAÇÃO

4.1. Data: **04/10/2018.**

4.2. Local: **Sala da Coordenação do Curso de Engenharia Florestal.**

4.3. Horário: **08:00 as 11:30 e das 13:30 as 16:30 horas.**

4.4. Não haverá voto por procuração nem por correspondência.

4.5. A votação é secreta.

5. DA APURAÇÃO

5.1. A apuração do resultado é pública, devendo realizar-se no mesmo dia da eleição, imediatamente após o encerramento da votação.

5.2. Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior índice de votação, estabelecido pela participação ponderada dos eleitores, segundo a expressão abaixo:

$$X = 0,5 \left(\frac{nd}{ND} + \frac{nac}{NAC} \right)$$

Em que:

X = índice de votação;

nd = número de votos recebidos dos docentes aptos a votar;

ND = número total de eleitores docentes aptos a votar;

nac = número de votos recebidos dos alunos aptos a votar;

NAC = número total de eleitores alunos aptos a votar.

5.3. O índice de votação será calculado com aproximação de 0,01, seguindo-se as regras usuais de arredondamento.

5.4. Em caso de empate no resultado da apuração, é considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

a) obtiver maior número absoluto de votos do segmento discente;

b) possuir maior titulação acadêmica.

5.5. Serão consideradas nulas as cédulas de votação que

a) contiverem mais de uma indicação;

b) registrarem indicação de candidatos não inscritos;

c) encerrarem expressões, frases, sinais ou quaisquer caracteres estranhos ao objetivo do voto;

d) estiverem assinaladas fora da quadrícula própria, tornando duvidosa a manifestação do eleitor.

6. DOS RECURSOS

6.1. Os atos praticados em desacordo com o presente edital e que importarem em violação de direitos assegurados ao candidato serão susceptíveis de recurso ao Reitor da UFSJ.

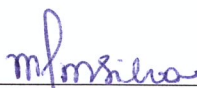
6.2. O recurso de que trata o item 6.1. tem efeito devolutivo e deve ser interposto, formalmente, pelo candidato em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da ocorrência do ato impugnado.

7. DOS MANDATOS

7.1. Os mandatos de **COORDENADOR(A)** e de **VICE-COORDENADOR(A)** são de 02 (dois) anos, permitidas as reeleições.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sete Lagoas/MG, 24 de setembro de 2018.



Prof.ª Mayra Luiza Marques da Silva
Engenharia Florestal
UFSJ/CSL

Mayra Luiza Marques da Silva
Vice-Coordenadora do Curso de Engenharia Florestal